



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 400
DE
18 DE MAIO DE 1971

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A LOCALIZAÇÃO DA SUBPREFEITURA DE FARIA LEMOS.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, para fins de localização da Subprefeitura do Distrito de Faria Lemos, uma área de terras, de propriedade da Cooperativa - Agrícola Ceres Ltda., de 5.000 metros quadrados, com uma casa de alvenaria, localizada no Distrito de Faria Lemos, neste Município, transcrita sob nº 23.807, à fls. 157 do Livro 3-AD, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, em 24 de novembro de 1967;

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um.

Reg. no Livro de	Leis
nº	400 à fl. 013
	13 07 1971
	W. F. F.
PI	Secretaria do Governo


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL